



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

L E I N o 879/93

ALTERA ARTIGO E REVOGA ITEM
DA LEI 863/93 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal
de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e
eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, Incisos II e V da Lei
Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10, passa a ter a seguinte
redação:

"Art. 10 - Os benefícios da Seguridade Social do IPRAMM consistem
em:

I - quanto aos associados:

- a) aposentadoria
- b) auxílio-natalidade
- c) da assistência a Saúde.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte
- b) auxílio funeral
- c) da assistência à Saúde.

Parágrafo Único- A concessão e pagamento dos benefícios previstos
no "caput" deste artigo obedecerão os critérios estabelecidos na
Lei Municipal nº 682/90 e suas alterações.

Art. 2º - Em razão da alteração prevista no
artigo anterior, revoga-se o item III do art. 7º da Lei 863/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 26 DIAS DO
MES DE OUTUBRO DE 1993.

FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em.../.../.....

ARTHUR LERO DALCIN
Sec. Mun. de Administração



SECRET
MAY 19 1952

SECRET

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952

SECRET
MAY 19 1952